

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10906/2024 – OEI****RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02**

O Pregoeiro da OEI, em atendimento ao subitem 3.2 do Edital do Pregão em epígrafe, informa aos interessados o pedido de esclarecimento solicitado por Licitante, bem como sua respectiva resposta.

Questionamento 01 – “O valor da proposta é o maior desconto sobre o valor da comissão que poderíamos ir até 100%, conforme item 7.2, ou, menor valor da taxa de serviço de agenciamento R\$, que poderíamos ir a R\$ 0,00 (zero) conforme item 10.1 do T.R.?”

Resposta – A seleção das propostas será realizada com base no percentual de desconto sobre o valor da comissão da agência, conforme prevê o subitem 7.2. O menor valor sobre a taxa de serviço de agendamento, citado no subitem 10.1, do Termo de Referência, são equivalentes. Senão vejamos: a) taxa de serviço se agenciamento (10.1) de 100% equivale integralmente ao valor do serviço de agenciamento cobrado pelas empresas de viagens. Ex: se a agência cobra pelo serviço de emissão de bilhete R\$ 70,00, este equivale a 100%. No exemplo dado pelo demandante, R\$ 0,00, ele não está cobrando pelos serviços, assim o desconto oferecido equivale a 100% de sua taxa de serviço e, qualquer valor acima deste, será taxa negativa.

Atente-se que, a seleção das propostas para a fase de lances, se dará pelo percentual de desconto com o propósito de atender ao disposto no subitem 7.2.2 do Edital.

Questionamento 02 – “Caso o julgamento seja maior desconto na comissão, será aceito desconto acima de 100%?”

Resposta – Sim. Já respondida pelo pedido de esclarecimento 01.

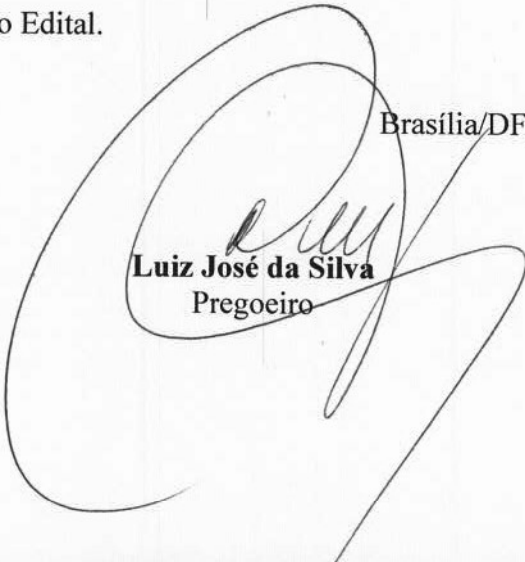
Questionamento 03 – “Caso o julgamento seja menor valor da taxa de transação, será aceito agenciamento menor que R\$ 0,00 (zero)?”

Resposta – Sim.

Questionamento 04 – “Qual o valor estimado do edital? Ou possuem uma estimativa de transações?”

Resposta – Vide item 12 do Edital.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024



Luiz José da Silva
Pregoeiro